ESTADO DO PIAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

LEI Nº 512 **/2025, FRANCISCO SANTOS – PI, 12 DE SETEMBRO DE 2025**

A ordem do dia da sessão de hoje 12/09/25
Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI
Presidente da Câmara

Dispõe sobre a alteração do inciso I, do artigo 9º e a inclusão do Parágrafo Único, ao artigo 10, da Lei Municipal nº 493, de 25 de Março de 2024, que Institui os Componentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Francisco Santos – Pi, integrado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI, JOSÉ EDSON DE CAVALHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, FAZ SABER aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Inciso I, do artigo 09º, da Lei Municipal nº 493, de 25 de Março de 2024, que Institui os Componentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Francisco Santos – Pi, integrado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 09º: Inciso I: A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;"

ESTADO DO PIAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

Artigo 2º - Fica acrescentado o Parágrafo Único, ao artigo 10, da Lei Municipal nº 493, de 25 de Março de 2024, que Institui os Componentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Francisco Santos – Pi, integrado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Artigo 10: Parágrafo Único: Os representantes da sociedade civil descrito no inciso II deste artigo devem contemplar representantes de entidades afetas aos públicos mais vulnerabilizados quanto à segurança alimentar e nutricional (SAN), existentes no município, a saber: indígenas, quilombolas, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, povos de terreiros, população negra, pessoas com necessidades alimentares especiais, agricultores, etc, a depender da realidade de grupos populacionais existentes no município."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produzirá os seus efeitos legais retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos - Pi, 12 de Setembro de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.09.12 08:14:12 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5A64CA18A**

A ordem do dia da sessão de hoje 12/09/25

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Presidente da Câmara

Aprovado em: única votação por unanimidade

Sala das sessões em: 12/09/2025

Secretário(a) da Câmara

Sancionada

Nesta data 15/09/2025

Prefeito Municipal